

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal de*  
**Belém de Maria**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

Decreto 035 de 03 de junho de 2021 .....	03
Decreto 036 de 03 de junho de 2021 .....	04

**DECRETOS Nº 035 E 036 DE 03 DE JUNHO DE 2021**

**DECRETO Nº. 035 DE 03 DE JUNHO DE 2021.**

Prorroga o prazo do Decreto Municipal nº 027 de 21 de maio de 2021, que estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Belém de Maria, Constituição do Estado de Pernambuco e da Constituição Federal.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os prazos previstos no Decreto Municipal nº 027 de 21 de maio de 2021, ficam prorrogados até o dia 13 de junho de 2021.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belém de Maria/PE, 03 de junho de 2021.

**ROLPH EBER CASALE JUNIOR**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

**DECRETO Nº. 036 DE 03 DE JUNHO DE 2021.**

Prorroga até o dia 13 de junho de 2021 as medidas restritivas em relação às atividades sociais e econômicas, estabelecidas no Decreto Municipal nº 028 de maio de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Belém de Maria, Constituição do Estado de Pernambuco e da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019

**CONSIDERANDO** disposto no [Decreto Estadual nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020](#), que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Estado, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** disposto no [Decreto Estadual nº 50.778, de 2 de junho de 2021](#), que prorroga até o dia 13 de junho de 2021 as medidas restritivas em relação a atividades econômicas e sociais, para enfrentamento do novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** por fim, a indispensabilidade de se reduzir a velocidade de disseminação do vírus em municípios específicos, onde se têm verificado pontos de aglomeração de pessoas, especialmente durante os finais de semana.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam prorrogadas até o dia 13 de junho de 2021 as regras complementares e mais restritivas relativas a atividades sociais e econômicas, estabelecidas no Decreto Municipal nº 28, de 25 de maio de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus.

**Art. 2º.** Em decorrência do disposto nos arts. 1º e 2º, o Decreto Municipal nº 28, de 25 de maio de 2021, passa a vigorar com as seguintes modificações:

Art. 2º. Nos finais de semana, dos dias 29 e 30 de maio, 05 e 06, e 12 e 13 de junho de 2021, fica vedado o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais de forma presencial no Município de Belém de Maria, Estado de Pernambuco, observado o disposto nos §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do art. 2º deste Decreto. (NR)

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belém de Maria/PE, 03 de junho de 2021.

**ROLPH EBER CASALE JUNIOR**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA